



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 8

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - SEI Nº 04748.2025-4

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 151/2019, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT, sob a matrícula nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, Inciso XIII.

CONTRATADA: **G4F Soluções Corporativas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada na SCN Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-900, endereço eletrônico: administracao@g4f.com.br, telefone/fax: (61) 3773-2000, neste ato representada pelo Senhor **Elmo Toledo Lacerda**, brasileiro, portador do CPF nº ***.001.***-00, conforme documentos apresentados.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Secretaria de Tecnologia da Informação, tendo em vista o que consta no SEI nº 04748.2025-4, considerando o Pregão nº 36/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da Resolução CNJ nº 182/2013 e da Resolução TSE nº 23.702, /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar excepcionalmente o Contrato nº 22/2020, com início em 8/7/2025 e encerramento em 7/12/2025.

1.2. A justificativas para o presente Termo Aditivo constam no documento sob ID 0947772.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 1.040.379,95 (um milhão, quarenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Os valores estão de acordo com a Informação SCONT 0956993 decisão Presidencial ID 0959471, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339040.11
Plano Interno:	TIC APOIO IES APOIO
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070453
Fonte:	1027 e 1000

4.2. Foram emitidas em 3/7/2025, as Notas de Empenho nº 2025NE000300 e nº 2025NE000301, nos valores de R\$ 286.844,30 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e R\$ 753.535,65 (setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), respectivamente, à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução do instrumento, neste exercício, conforme autorização contida na decisão Presidencial (ID 0959471).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação ao período a que fizer jus, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, dos arts. 54, 55, inciso II, e 58, inciso III, todos da IN SEGES nº 05/2017, considerando manifestação da Contratada (ID 0949202), que pugna pelo reajuste conforme cláusula contratual, que será formalizada mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo está fundamentado no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c item 2.1, Cláusula Segunda do Contrato nº 22/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 22/2020 e respectivos Termos Aditivos e Termos de Apostila, acostados ao Processo Administrativo - PAe nº 4.655/2018.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado eletronicamente ou digitalmente e, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Elmo Toledo Lacerda

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha